



LEI N.º 1 7 8 9

(13 DE JANEIRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências constantes da escala de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983, tal como estabelecidos por Leis posteriores, ficam majorados em 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração de 100% (cem por cento) mencionada neste artigo será aplicada nos valores das referências vigentes em 1º de janeiro de 1.988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão - por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de janeiro de 1.988.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/cn